



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

40

=LEI Nº 583, DE 04 DE MARÇO DE 1.975=

"Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor do Serviço de Educação e Cultura e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu - sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura, um (1) cargo de DIRETOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA -referência "16"- com vencimentos mensais - de Cr\$2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte cruzeiros).-

Parágrafo Único - O cargo criado por este artigo, será de provimento em comissão, obedecidas as exigências legais para a respectiva investidura.-

ARTIGO 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito -adicional especial no valor de Cr\$27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte cruzeiros).-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, da seguinte dotação do orçamento vigente :

8- BEM-ESTAR SOCIAL

II-Setor de Assistência Social

4 0 0 0

Despesas de Capital

4 2 0 0

Inversões Financeiras

4 2 6 0 - 86

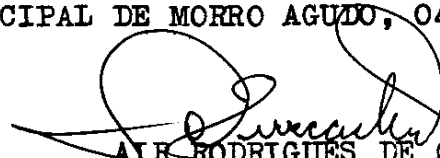
Diversas Inversões Financeiras

Construção de casas residenciais

tipo econômico.....Cr\$27.720,00.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE MARÇO DE 1.975.-


AIR RODRIGUES DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço - de Administração, em data supra.-


João Chaves
Diretor do Serviço de Administração